criança e CONSUMO
Núcleo Alana de Defesa e Educação

instituto ALANA

São Paulo 19 de julho de 2012

À
**Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Pernambuco – PROCON-PE**
Rua Floriano Peixoto, 141 – Bairro São José
Recife – PE
50020-060

**Ref.: Reenvio de representação.**

Prezados Senhores,

o **Instituto Alana**, por meio do **Projeto Criança e Consumo**, encaminhou em 25.1.2010 a este ilustre PROCON representação em face da *Hasbro Brasil Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.*, fabricante dos bonecos das linhas "Iron Man" e " Spider Man".

Com a finalidade de acompanhar o recebimento da representação e o encaminhamento do caso, a equipe do **Projeto Criança e Consumo** entrou em contato por telefone, em 8.5.2012, com a Sra. Verônica, sendo orientada a falar com a Sra. Penha sobre o assunto, que seria a pessoa responsável por cuidar das denúncias com origem em outras localidades. Em 14.5.2012, buscou-se contato telefônico com a Sra. Penha, mas não foi possível e o atendimento foi feito pela Sra. Annelena Ribeiro, assessora jurídica do PROCON-PE, que se disponibilizou a verificar o prosseguimento dado à

representação, solicitando, assim, o envio de um e-mail com informações sobre o caso e, também a representação, o que foi feito em 17.5.2012.

Em 22.5.2012, a Sra. Cristiane Antunes, secretária de gabinete do PROCON-PE, entrou em contato com a equipe do **Criança e Consumo,** para solicitar que lhe fosse enviado por e-mail o Aviso de Recebimento da representação, o que foi feito no mesmo dia.

Em 4.6.2012, a Sra. Roberta Campos informou, por telefone, que a representação não havia sido recebida pela instituição, pois havia sido entregue no endereço do PROCON-PE, na época à Avenida Conde da Boa Vista, a um porteiro não possuía a competência de encaminhar os documentos ao PROCON-PE.

Em vista dos acontecimentos ora descritos, o **Projeto Criança e Consumo** reencaminha sua representação, e reitera o seu conteúdo, para que esse I. PROCON e analise os fatos denunciados, e tome as medidas cabíveis.

A veiculação da questionada estratégia de comunicação mercadológica produziu – e segue produzindo - efeitos nocivos ao desenvolvimento sadio das crianças, de modo que se espera que a empresa seja notificada e responsabilizada, para que cesse a sua conduta e deixe de produzir comerciais e outras estratégias de comunicação mercadológica abusivas e prejudiciais às crianças, sujeitos especialmente tutelados pela legislação pátria.

Importante ressaltar que a Hasbro foi a maior anunciante para o público infantil nas duas semanas que antecederam o Natal de 2011, ganhando o 'Prêmio de Empresa Manipuladora', segundo monitoramento realizado pelo Observatório de Mídia da Universidade Federal do Espírito Santo, em parceria com o **Instituto Alana**. A fabricante de brinquedos veiculou cerca de 6.560 inserções publicitárias entre 10 e 24 de dezembro de 2011, o que equivale a 14,3% das propagandas dirigidas a crianças nos 15 canais monitorados[1].

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, é direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva" (art. 6º, IV), sendo abusiva, e, portanto, ilegal a publicidade que abuse da deficiência de experiência e julgamento da criança (art. 37, §2º).

Além disso, também são direitos básicos do consumidor "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (art. 6º, VI), o que pode ser obtido mediante "o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos" (art. 6º, VII).

Dessa forma, espera-se que os PROCONS, enquanto autoridades administrativas, atuem dentro de sua missão de fiscalização e controle do

[1] http://www.consumismoeinfancia.com/14/03/2012/hasbro-vence-premio-manipuladora-pelo-natal-de-2011/. Acesso em 16.7.2012.

mercado de consumo, e recebam as denúncias que lhes são encaminhadas, apurando os fatos relatados, nos limites de sua competência legal.

Em vista de tudo o que ora se relata, requer sejam analisados os documentos encaminhados, com efetiva apuração dos fatos narrados, considerando o trabalho realizado pelo **Projeto Criança e Consumo,** do **Instituto Alana,** cuja missão é honrar a criança, protegendo-as dos abusos reiteradamente praticados pelo mercado, e considerando também a responsabilidade do poder público com a defesa do consumidor, que deve utilizar todos os recursos disponíveis ao seu alcance para este fim.

Atenciosamente,

**Instituto Alana**
**Projeto Criança e Consumo**

**Ekaterine Karageorgiadis**
**Advogada**